

LEI ORDINÁRIA Nº 164

de 23 de janeiro de 1966

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE SUBVENÇÕES AO SERVIÇO DE ALTO FALANTE PETEGENES.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 30% (trinta porcento), ao Serviço de Alto Falante "Petegenes", da proprietária GENY MELLO DA CUNHA.*

Art. 2º.. *O aumento que refere o artigo anterior deverá ser pago sobre a subvenção recebida no ano anterior.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 23/01/66.

IBER GOMES SÁ Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 164/1966 - 23 de janeiro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em